



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

REGISTRADO
SOB Nº _____
LIVRO <u>Lei Municipal</u>
Nº <u>048</u> FLS. _____
DERRUBADAS <u>23/06/08</u>
<u>Marisa Bernin</u> Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 756/2008

Dispõe sobre a manutenção dos programas de atendimento básico de Secretarias Municipais, prevê a contratação por tempo determinado e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo deverá manter os programas de atendimento básico nas Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda, Educação, Agricultura e Obras, Viação e Transporte durante o período eleitoral no exercício de 2008.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, deverá o Poder Executivo contratar, em caráter emergencial, pessoal para suprir necessidade temporária em decorrência de pedido de licença de servidores efetivos, os seguintes cargos:

Cargo	Quantidade de Vagas
I - Agente Administrativo Auxiliar	03
II - Motorista	04
III - Operador de Máquinas	04

Art. 3º - As funções, carga horária, remuneração e regime previdenciário referente aos cargos dispostos no artigo anterior estão disciplinadas nas Leis Municipais nº 010/93, 070/94 e 336/2000.

Art. 4º - As contratações serão precedidas de processo seletivo, mediante critérios técnicos que possam avaliar as aptidões pessoais dos candidatos, registradas por meio de comissão de avaliação em ordem de classificação.

Art. 5º - Os contratos previstos com base na presente lei terão vigência somente após as concessões de licença dos servidores efetivos que irão

Derrubadas
Um Salto para o Futuro


Adm. 2005/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

concorrer a cargos eletivos, com atendimento ao processo de contratação previsto no artigo anterior, com finalização em 04 de outubro de 2008.

Art. 6° - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, em 23 de JUNHO de 2008.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,
Aos 23/06/2008

Joel Tadeu Führ
Sec. Mun. Administração

Derrubadas
Um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008